

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Faculdade de Direito

Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bloco 3D - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: 3239-4226 - www.fadir.ufu.br**ATA****ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA TERCEIRA ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES DO CANDIDATO À SELEÇÃO DE MESTRADO EM DIREITO, TURMA - 2020, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – CURSO DE MESTRADO EM DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – PPGDI/FADIR/UFU.**

Em 04 e 05 de dezembro de 2019, a Comissão de Examinadora da 3ª - Etapa – Análise do Currículo Lattes do Exame de Seleção para ingresso no Curso de Mestrado em Direito, composta pelos professores Dr. Ricardo Padovini Pleti Ferreira (Presidente), Dra. Keila Pacheco Ferreira e Dr. Thiago Gonçalves Paluma Rocha, instituída pela Portaria SEI PPGDI Nº 8, de 22 de novembro de 2019, promoveu a análise e avaliação da 3ª etapa do processo seletivo. A atribuição dos pontos foi realizada de acordo com o edital, confrontando-se as fichas de pontuação com os documentos apresentados pelos candidatos no ato de inscrição: **Linha 1: Fernanda Paiva Araújo (1910200061)**, as aulas voluntárias ministradas no curso de extensão “Envelhecimento e Velhice: Um novo jeito de ser”! não podem ser enquadradas como “Magistério de aulas em especialização”, vez que tal modalidade de curso de aperfeiçoamento apresenta características próprias que o identificam como curso de pós-graduação *lato sensu* e não mera ação extensionista, por esta razão, a banca homologou a somatória final no valor de **3,00 (três) pontos**; **Clayton Korb Jarczewski Junior (1910200063)**, a mera condição de representante discente integrante de colegiado de graduação não é passível de se enquadrar no item do edital descrito como “Membro de comissão organizadora de reuniões científicas, membro de projeto de extensão, ensino ou pesquisa, Palestras e conferências proferidas, minicursos ministrados, participação em mesas redondas ou em painéis de debate. Sempre exigida a pertinência com a área do direito” por esta razão, a banca homologou a somatória final no valor de **4,80 (quatro inteiros e oito décimos) pontos**; **Pedro Ferreira (1910200073)**, não comprovou o título de especialista com a juntada de certificado ou diploma de especialização por esta razão, a banca homologou a somatória final no valor de **9,80 (nove inteiros e oito décimos) pontos**; **Érika Moura e Silva (1910200079)**, o resumo publicado em Anais do ano de 2013 (dois mil e treze) não pode ser considerado, vez que, conforme o edital, “somente serão computados os trabalhos, títulos (excetuando-se os títulos de graus acadêmicos) e pontos de atividades realizadas nos últimos 5 anos e que apresentem caráter científico”, por esta razão, a banca homologou a somatória final no valor de **0,20 (dois décimos) pontos**; **Matheus Dias Vieira de Oliveira (1910200091)**, a lista de resultado de processo seletivo para bolsistas (PAPq/UEMG) não é documento comprobatório de que o projeto foi efetivamente desenvolvido, razão pela qual a banca homologou a somatória final no valor de **4,40 (quatro inteiros e 4 décimos) pontos**; **Márcio José Moreira França (1910200110)**, a revista “Linkania Master” não é indexada/qualificada na Área do Direito, portanto, não foi considerada na pontuação, por esse motivo, a banca homologou a somatória final no valor de **0,30 (três décimos) pontos**; **Vinicius Weber (1910200112)**, a comprovação referente ao artigo não está completa, visto que, conforme o edital, “só serão aceitos artigos publicados, comprovados por cópia da ficha catalográfica com ISSN, da folha de rosto do meio de divulgação, sumário e das primeiras páginas da publicação”, por esta razão, a banca homologou a somatória final no valor de **3,00 (três) pontos**; **Gabriel Moreira Neves (1910200128)**, conforme o edital, “somente serão computados os trabalhos, títulos (excetuando-se os títulos de graus acadêmicos) e pontos de atividades realizadas nos últimos 5 anos e que apresentem caráter científico”,

além disso, os certificados de participação apenas passiva juntados pelo candidato não se enquadram nos critérios para atribuição de pontuação previstos no edital, posto que não foram conferências proferidas ou cursos ministrados pelo próprio candidato, por esta razão, a banca homologou a somatória final no valor de **0 (zero) pontos; Linha 2: Maria Gabriela Silva Moreira (1910200003)**, não comprovou organização de livro ou publicação de capítulo de livro, sendo que a publicação classificada pela candidata em tal item caracteriza-se como publicação em anais de reunião científica, também não comprovou publicação em revista indexada com qualis A1 à B5, além de ter comprovado apenas 1 (uma) iniciação científica do UNICERP PRO-IC 2017, por esta razão, a banca homologou a somatória final no valor de **6,00 (seis) pontos; Beatriz Andrade Gontijo da Cunha (1910200006)**, não comprovou o título de especialista com a juntada de certificado ou diploma de especialização, motivo pelo qual, a banca homologou a somatória final no valor de **9,00 (nove) pontos; Lorena de Oliveira Severino (1910200038)**, não comprovou a publicação de capítulo de livro conforme a documentação exigida pelo edital, por esse motivo, a banca homologou a somatória final no valor de **3,30 (três inteiros e três décimos) pontos; Thais Onofre Caixeta de Freitas (1910200057)**, o texto denominado “A importância do princípio da motivação no novo CPC como garantia de defesa e segurança jurídica. Artigo 489 do código de processo civil.”, publicado em site de escritório de advocacia, não se encaixa na descrição exigida no edital, qual seja, “Artigo técnico-científico publicado em periódico qualis C, não indexado, ou de outra área do conhecimento; Trabalho ou resumo publicado em anais de reunião científica; Apresentação de trabalho em reunião científica; revisão técnica de obra, projetos ou pesquisas; todas as formas comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação do artigo e da primeira página do material, ou certidão do evento”, motivo pelo qual a banca homologou a somatória final no valor de **1,20 (um inteiro e dois décimos) pontos.** O Prof. Dr. Ricardo Padovini Pleti Ferreira não participou da análise dos títulos apresentados pelo candidato **André Prudente Eddine (1910200033)**, tendo procedido de igual maneira a **Profa. Dra. Keila Pacheco Ferreira** quanto aos títulos apresentados pelas candidatas **Bruna Ferreira (1910200128)**, **Milla Christi Pereira da Silva (1910200066)** e **Beatriz Andrade Gontijo da Cunha (1910200006)** e o Prof. Dr. **Thiago Gonçalves Paluma Rocha** quanto à candidata **Bianca Guimarães Silva (1910200128)**. Os demais candidatos tiveram sua pontuação em currículo conferida e homologada pela Comissão. Encerrados os trabalhos a Comissão gerou a presente ata, redigida pelo seu presidente e que vai assinada por todos os membros.

Prof. Dr. Ricardo Padovini Pleti Ferreira

Profa. Dra. Keila Pacheco Ferreira

Prof. Dr. Thiago Gonçalves Paluma Rocha



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Padovini Pleti Ferreira, Professor(a) do Magistério Superior**, em 06/12/2019, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Gonçalves Paluma Rocha, Professor(a) do Magistério Superior**, em 06/12/2019, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keila Pacheco Ferreira, Membro de Comissão**, em 06/12/2019, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1743506** e o código CRC **485A6BAD**.

Referência: Processo nº 23117.098201/2019-45

SEI nº 1743506